

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL Nº 02/2023/GS/SEMED
DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA INTEGRANTE DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MALHADOR/SERGIPE PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR OU PROFESSOR RESPONSÁVEL QUE COMPÕE A EQUIPE DIRETIVA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro nos artigos 14 e 15 da Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece a Gestão Democrática na Rede Pública de Ensino, bem como, na Portaria Ministerial nº 145, de 11 de fevereiro de 2009 e na Portaria Municipal nº 07, de 02 de setembro de 2022, juntamente com a **Comissão Responsável pelo Processo Seletivo da Equipe Diretiva para Gestão Escolar**, com atribuições conferidas pelo Decreto nº 208 de 15 de setembro de 2023; torna público e faz saber aos integrantes do **Quadro Permanente do Magistério Público Municipal de Malhador/Sergipe**, que estão abertas as inscrições para atuar na função de Diretor Escolar ou Professor Responsável que compõe a Equipe Diretiva Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com as disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo visa selecionar integrantes do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal de Malhador/Sergipe, para atuar **na função de Diretor Escolar ou Professor Responsável** que compõe a Equipe Diretiva Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, que será realizado pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED, observadas as normas deste Edital.

1.2. Compreende-se como processo de seleção: inscrições, avaliações, classificações e envio da lista de selecionados(as) por Escola para a homologação do Prefeito – Chefe do Poder Executivo.

1.3. O Processo Seletivo será realizado em 4 (quatro) Etapas: Inscrição; Currículo; Plano de Gestão; e Banca Examinadora.

1.3.1. Outras etapas poderão ser incluídas no processo seletivo mediante ampla divulgação para ciência dos participantes.

1.4. O perfil e as atribuições das funções constam no Anexo I deste Edital.

1.5. O Quadro de Escolas e as vagas para a função de Diretor Escolar ou professor responsável da Rede Pública Municipal de Ensino, constam no Anexo II deste Edital.

1.6. A pontuação para análise do currículo consta no Anexo III deste Edital.

1.7. O Instrumental para elaboração do Plano de Gestão consta no Anexo IV deste Edital.

1

✉ Rua José Ramos de Souza, 130 - Malhador/Sergipe <https://smeelmalhador.wixsite.com/educ>
E-mail: smecc.malhador@yahoo.com.br smeel.malhador@gmail.com

EDITAL**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

- 1.8.** As Instruções para preenchimento do Plano de Gestão constam no Anexo V deste Edital.
- 1.9.** As informações e orientações gerais para a avaliação da apresentação do Plano de Gestão pela Banca Examinadora constam no Anexo VI deste Edital.
- 1.10.** O Formulário de Recurso consta no Anexo VII deste Edital.
- 1.11.** O Cronograma de Atividades consta no Anexo VIII deste Edital.

2. DA FUNÇÃO

- 2.1.** É pré-requisito para participar do presente Processo de Seleção e ocupar a Função de Diretor de Escola ou Professor Responsável possuir escolaridade de nível superior com graduação em quaisquer das Licenciaturas que componham a Educação Básica.
- 2.2.** A remuneração para atuar na função de Diretor Escolar ou Professor Responsável da Rede Pública Municipal de Ensino será composta pelos vencimentos e vantagens incorporadas, acrescidos do percentual disposto no Anexo III da Lei Complementar Nº 010/2010 de 07 de dezembro de 2010 que dispõe sobre a função de confiança do magistério.
- 2.3.** Para atuação na função de Diretor Escolar ou Professor Responsável da Rede Pública Municipal de Ensino a carga horária será sob Regime de Dedicação Exclusiva.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DA FUNÇÃO

- 3.1.** Os requisitos necessários para ocupação da função de Diretor Escolar ou Professor Responsável são:
- a) ser integrante do quadro permanente do Magistério Público Municipal de Malhador/Sergipe;
 - b) possuir escolaridade de nível superior com graduação em quaisquer das Licenciaturas que componham a Educação Básica;
 - c) ter cumprido o estágio probatório até o ato da inscrição;
 - d) não ter sofrido qualquer sanção por meio de processo administrativo disciplinar nos últimos 5 anos;
 - e) não estar respondendo a processos administrativos disciplinares;
 - f) não possuir pendências quanto à prestação de contas dos cargos e das funções de gestão exercidos;
 - g) não estar com pendências no preenchimento do Diário Eletrônico de turmas ou disciplinas sob sua responsabilidade no ato da inscrição, considerando o previsto na Portaria nº125/2023/GS/SEMED de 04 de julho de 2023;
 - h) cumprir as determinações deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Processo Seletivo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo.

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

4.3. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, via internet, no período das 08 horas do dia 09/10/2023 às 17 horas do dia 13/10/2023 (horário local), de acordo com o item 4.4 e subitens deste Capítulo.

4.3.1. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria Municipal de Educação de Malhador/Sergipe.

4.3.2. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita via site da Secretaria Municipal de Educação através do link <https://smeelmalhador.wixsite.com/educ/sele%C3%A7%C3%A3o-gestor-escolar-municipal>.

4.4. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá via internet no site da Secretaria Municipal de Educação de Malhador/Sergipe (<https://smeelmalhador.wixsite.com/educ/sele%C3%A7%C3%A3o-gestor-escolar-municipal>) durante o período definido no Cronograma (Anexo VIII) e, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

4.4.1. Preencher o Formulário de Inscrição, anexar a Documentação Comprobatória (títulos, diplomas frente e verso, portarias, certificados, declarações etc.) das informações inseridas no Formulário e transmitir os dados pela Internet.

4.4.2. O Plano de Gestão deverá ser elaborado com base nos dados da Escola escolhida para primeira opção no ato da inscrição, a ser entregue impresso em três vias, na Secretaria Municipal de Educação de Malhador, na data prevista no anexo VIII deste edital, para divulgação da agenda da banca examinadora.

4.5. A Secretaria Municipal de Educação de Malhador/Sergipe não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. A não comprovação de alguma informação no Formulário de Inscrição, pela ausência da inserção dos respectivos documentos digitalizados no sistema, implicará a não pontuação do item correspondente.

4.7. O(a) candidato(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível pela via eletrônica.

4.8. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá indicar duas opções de Escola, conforme tabela constante no Anexo II e na barra de opções do Formulário de Inscrição.

4.9. O(a) candidato(a) deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital.

4.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Secretaria Municipal de Educação de Malhador/Sergipe o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou que fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.11. Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

4.12. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3

✉ Rua José Ramos de Souza, 130 - Malhador/Sergipe <https://smeelmalhador.wixsite.com/educ>
E-mail: smeec.malhador@yahoo.com.br smeel.malhador@gmail.com

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- a) Etapa I: Inscrição;
- b) Etapa II: Currículo;
- c) Etapa III: Plano de Gestão;
- d) Etapa IV: Banca Examinadora.

5.2. O Currículo (informações inseridas pelo(a) candidato(a) no Formulário de Inscrição), após avaliado por Comissão de Avaliação/SEMED, será pontuado nos termos da seguinte escala, de acordo com o Anexo III:

- a) Experiência Profissional: até 25 pontos;
- b) Formação Acadêmica: até 25 pontos.

5.3. Todos os candidatos(as) deverão participar das Etapas I e II. Após essas Etapas, será classificado um número de candidatos(as) para cada Escola de até 3 (três) vezes o número total de vagas por função, considerando as maiores pontuações obtidas na Etapa II (soma dos pontos obtidos nos itens "a" e "b", de 5.2).

5.3.1. Na hipótese de igualdade da soma dos pontos obtidos nos itens "a" e "b", de 5.2, prevalecerá, para fins de desempate, o(a) candidato(a) que obtiver:

- a) Maior pontuação no item Experiência Profissional (item "a", de 5.2);
- b) O maior tempo de Rede Pública Municipal de Ensino;
- c) A maior idade, se ainda persistir o empate.

5.4. Para subsidiar os(as) candidatos(as) na construção do Plano Gestão (Etapa III), os Anexos IV e V trazem o instrumental para a elaboração e as instruções para seu preenchimento, a partir de um modelo/guia.

5.4.1. Os participantes deverão consultar as características de uma das unidades de ensino para o qual são candidatos na página da SEMED (<https://smeemalhador.wixsite.com/educ/escolas>), particularmente os indicadores do Inep (no link <http://www..br/provabrazil/index.asp>), com vistas a melhor balizar a elaboração dos seus Planos de Gestão, bem como assegurar a simetria de informações e igualdade de condições a todos(as) os(as) candidatos(as);

5.5. Na Etapa IV, cada candidato(a) apresentará seu Plano de Gestão para a Banca Examinadora, seguindo os critérios de avaliação do Anexo VI.

5.5.1. Nessa Etapa, a Banca Examinadora elaborará a lista final, de cada Escola, conforme a classificação dos(as) candidatos(as) obtida de acordo com as informações e orientações gerais para a avaliação do Anexo VI, para a homologação do Prefeito – Chefe do Poder Executivo.

6. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses abaixo implicará o cancelamento imediato da participação no Processo Seletivo, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévios, sem prejuízo de o(a) participante responder por eventuais danos, além de sanções penais, de acordo com a sua conduta e com os termos da legislação em vigor no Brasil:

4

✉ Rua José Ramos de Souza, 130 - Malhador/Sergipe <https://smeemalhador.wixsite.com/educ>
E-mail: semec.malhador@yahoo.com.br smeel.malhador@gmail.com

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

- a) Divergência entre o CPF de inscrição e documento original;
- b) Violação de quaisquer uma das disposições previstas neste Edital.

7. DAS COMUNICAÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS

7.1. A Secretaria Municipal de Educação de Malhador/Sergipe publicará, no Diário Oficial do Município (<https://malhador.se.gov.br/lk/22/diario-oficial>), o Resultado Final do Processo Seletivo.

7.2. Todas as comunicações serão realizadas através do site da SEMED <https://smeelmalhador.wixsite.com/educ/sele%C3%A7%C3%A3o-gestor-escolar-municipal>.

7.3. A SEMED reserva-se o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação para qualquer fase do Processo Seletivo, inclusive retificações do Edital, informando eventual prorrogações/retificações no site <https://smeelmalhador.wixsite.com/educ/sele%C3%A7%C3%A3o-gestor-escolar-municipal>.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos serão interpostos na sede da SEMED localizada na Rua José Ramos de Souza nº 130, por meio do formulário constante no Anexo VII, no qual deverá fundamentar os motivos da impugnação.

8.2. A partir da divulgação do resultado da Etapa II, o(a) candidato(a) terá prazo estabelecido no Cronograma (Anexo VIII) para interposição de recurso em relação à pontuação obtida, bem como da classificação.

8.3. Após a análise dos recursos interpostos, poderá ser publicada nova listagem de classificação, conforme cronograma do Anexo VIII.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Malhador/Sergipe.


Maria Rosilene Andrade dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Maria Rosilene de Andrade Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 009
Malhador/ Sergipe

ANEXO I – DO PERFIL E DAS ATRIBUIÇÕES

5

✉ Rua José Ramos de Souza, 130 - Malhador/Sergipe <https://smeelmalhador.wixsite.com/educ>
E-mail: semec.malhador@yahoo.com.br smeel.malhador@gmail.com

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

1 - Para as funções de Diretor Escolar ou Professor Responsável, o servidor deverá reunir, em seu perfil profissional, características que o possibilitem:

I. Articular, liderar e executar políticas educacionais e o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar que dirige e que foi elaborado em conjunto com a comunidade escolar, observadas as diretrizes e as metas gerais do Plano Municipal de Educação, bem como o uso dos resultados das avaliações externas como subsídio para o planejamento escolar;

II. Compreender os condicionamentos políticos e sociais que interferem no cotidiano escolar para promover a integração e a participação da comunidade escolar, construindo relações de cooperação que favoreçam a formação de redes de apoio e de aprendizagem recíproca;

III. Compreender os princípios e diretrizes da Administração Pública e incorporá-los à prática gestora no cotidiano da unidade Escolar.

2 - São atribuições do Diretor Escolar ou Professor Responsável:

I. Cumprir e fazer cumprir as determinações legais, as normas gerais do sistema de educação, as deliberações do Conselho Escolar da Unidade Escolar que dirige;

II. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Escolar, o Projeto Político Pedagógico da Escola, o Plano de Ação Anual e o Calendário Escolar;

III. Participar das reuniões do Conselho Escolar;

IV. Representar a unidade escolar junto a Secretaria Municipal de Educação, em todas as solenidades civis de que a unidade escolar participe;

V. Propor ações e encaminhamentos aos demais órgãos gestores da Unidade Escolar;

VI. Incumbir-se da tarefa de ordenador de despesas da Unidade Escolar, juntamente com o Presidente do Conselho Escolar;

VII. Acompanhar o desenvolvimento das atividades pedagógicas dos docentes e o cumprimento das atividades administrativas e de apoio dos demais servidores, visando o atendimento do Plano de Ação Anual;

VIII. Articular-se com o Coordenador de Ensino e o Secretário Escolar ou Coordenadores e/ou Técnicos da Secretaria Municipal de Educação com a finalidade de tomada de decisão de caráter democrático na Unidade Escolar.

6

✉ Rua José Ramos de Souza, 130 - Malhador/Sergipe <https://smeelmalhador.wixsite.com/educ>
E-mail: semec.malhador@yahoo.com.br smeel.malhador@gmail.com

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

**ANEXO II – DAS ESCOLAS E DAS VAGAS PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR OU
PROFESSOR RESPONSÁVEL QUE COMPÕE A EQUIPE DIRETIVA ESCOLAR
DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**

Nº	UNIDADE DE ENSINO	LOCALIZAÇÃO	VAGAS	
			DIRETOR	PROFESSOR RESPONSÁVEL
01	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ELEUZA OLIVEIRA DE ARAUJO	Av. Lourival Batista – Malhador/SE	01	_____
02	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ JOAQUIM PACHECO	Rua Ananias José dos Santos – Malhador/SE	01	_____
03	ESCOLA RURAL BARROÇÃO	Povoado Tabua – Malhador/SE	01	_____
04	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO RIBEIRO CARDOSO	Colônia Santo Izidório – Malhador/SE	_____	01
05	ESCOLA MUNICIPAL MARTINS A. DOS REIS	Povoado Saco Torto – Malhador/SE	01	_____
06	ESCOLA RURAL ALECRIM	Povoado Alecrim – Malhador/SE	_____	01
07	ESCOLA MUNICIPAL CLOTILDES DE JESUS SILVA	– Malhador/SE	01	_____
08	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ TEÓFILO DOS SANTOS	Povoado Siebra – Malhador/SE	_____	01
09	ESCOLA MUNICIPAL PROFª ELINALDA DOS SANTOS	Povoado Palmeira – Malhador/SE	01	_____
10	ESCOLA MUNICIPAL PROF. MIRIAM PINTO MENEZES	Povoado Palmeira – Malhador/SE	_____	01
11	ESCOLA MUNICIPAL JOSEFINA M. DE OLIVEIRA	Povoado Antas – Malhador/SE	_____	01

7

✉ Rua José Ramos de Souza, 130 - Malhador/Sergipe <https://smeelmalhador.wixsite.com/educ>
E-mail: smeel.malhador@yahoo.com.br smeel.malhador@gmail.com

Gestor: - Endereço: PRACA 25 DE NOVEMBRO Nº: 133, Bairro CENTRO
CEP: 49.570-000 MALHADOR/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: E1228B8EB7EFC4AD542DC3

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

**ANEXO III – PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PARA SELEÇÃO
DA FUNÇÃO ESPECÍFICA DE DIRETOR ESCOLAR OU PROFESSOR
RESPONSÁVEL QUE COMPÕE A EQUIPE DIRETIVA**

I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ATÉ 25 PONTOS)

CRITÉRIOS	PONTOS POR ANO
	Diretor ou Professor Responsável
Coordenador/Técnico Secretaria de Educação	1,0
Diretor de Unidade Escolar	1,0
Coordenador de Unidade Escolar	0,8
Outro cargo	0,4

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA (ATÉ 25 PONTOS)

CURSO	PONTOS POR CURSO
DOUTORADO	10
MESTRADO	8
ESPECIALIZAÇÃO	6
GRADUAÇÃO	5
CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA GESTOR ESCOLAR	2

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO IV - INSTRUMENTAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

IDENTIFICAÇÃO		
Plano de Gestão para a Escola:		
Nome do candidato(a):		
CPF:		
INTRODUÇÃO		
Experiências profissionais que justificam pleitear a Função		
Motivação para ocupar a Função		
OBJETIVOS		
Resultados pretendidos para a Escola		
PLANO DE AÇÃO		
Ações/temas	Prazos	Responsáveis
1. Comunicação entre comunidade escolar		
2. Engajamento dos profissionais		
3. Administrativas		
4. Pedagógicas		
RISCOS E ESTRATÉGIAS		
Riscos envolvidos nas Ações	Estratégia de Neutralização/Solução	

9

✉ Rua José Ramos de Souza, 130 - Malhador/Sergipe <https://smeelmalhador.wixsite.com/educ>
E-mail: semec.malhador@yahoo.com.br smeel.malhador@gmail.com

Gestor: - Endereço: PRACA 25 DE NOVEMBRO Nº: 133, Bairro CENTRO
CEP: 49.570-000 MALHADOR/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: E1228B8EB7EFC4AD542DC3

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO V – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE GESTÃO

IDENTIFICAÇÃO		
Plano de Gestão para a Escola:		
Nome do candidato(a):		
CPF:		
INTRODUÇÃO		
Experiências profissionais que justificam pleitear a Função	Relato sobre as experiências profissionais que justificam pleitear a Função.	
Motivação para ocupar a Função	Relato sobre a motivação para ocupar a Função	
OBJETIVOS		
Resultados pretendidos para a Escola	Especificar o que pretende, percentual e prazo de execução Exemplo: Reduzir em 10% o índice de repetência até (especificar o ano)	
PLANO DE AÇÃO		
Ações/temas	Prazos	Responsáveis
1. Comunicação entre comunidade escolar 2. Engajamento dos profissionais 3. Administrativas 4. Pedagógicas	Especificar período de execução	Especificar as pessoas envolvidas
RISCOS E ESTRATÉGIAS		
Riscos envolvidos nas Ações	Estratégia de Neutralização/Solução	
Especificar possíveis consequências negativas após a execução da ação.	Especificar proposta de solução caso ocorra o problema previsto.	

10

✉ Rua José Ramos de Souza, 130 - Malhador/Sergipe 🌐 <https://smeelmalhador.wixsite.com/educ>
E-mail: ✉ semec.malhador@yahoo.com.br / smeel.malhador@gmail.com

Gestor: - Endereço: PRACA 25 DE NOVEMBRO Nº: 133, Bairro CENTRO
CEP: 49.570-000 MALHADOR/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: E1228B8EB7EFC4AD542DC3

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

**ANEXO VI - INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A AVALIAÇÃO
DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO PELA COMISSÃO
EXAMINADORA**

1. A Comissão Examinadora será composta por especialistas;
2. Cada candidato(a) terá 20 minutos para apresentação de seu Plano de Gestão e será arguido por 10 minutos;
3. Os(as) participantes serão agrupados(as) por Grupo de Escolas de forma que apresentem, de forma sequencial, e, ao final, seja possível chegar ao resultado;
4. O resultado final, na forma de lista, de cada Grupo de Escolas, a ser submetida à homologação do Prefeito, será disponibilizada no site da prefeitura em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da Banca Examinadora;
5. Os examinadores deverão estar familiarizados com as características das Escolas, para a qual os candidatos serão avaliados, particularmente os indicadores do Inep, com vistas a melhor balizar a avaliação dos planos de Ação.
6. Experiências profissionais que justificam pleitear a Função e motivação para ocupá-la;
7. Visão estratégica e clareza da contribuição da Escola para os resultados prioritários da Educação municipal;
8. Grau de estruturação da proposta (ações necessárias, prazos e responsáveis), com destaque para a gestão pedagógica e o alcance de superação das dificuldades, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas, levando-se em consideração a realidade da Unidade de Ensino;
9. Conhecimento dos riscos envolvidos, estruturação adequada da estratégia de neutralização das consequências previstas;
10. Estratégia de comunicação e engajamento dos servidores e professores com vistas a alavancar as chances de sucesso do Plano de Gestão proposto; e
11. Assertividade da apresentação do(a) candidato(a) como um todo: o(a) candidato(a) foi hábil em apresentar os elementos da proposta com clareza? A proposta é convincente, ou seja, acredita-se na efetiva implantação da proposta a partir do que foi apresentado?

11

✉ Rua José Ramos de Souza, 130 - Malhador/Sergipe <https://smeelmalhador.wixsite.com/educ>
E-mail: semec.malhador@yahoo.com.br smeel.malhador@gmail.com

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
ANEXO VII – FORMULÁRIO DE RECURSO

**Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo
para Diretor ou Professor Responsável que compõe a Equipe Diretiva de Escola da
SEMED - Malhador/SE**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO
da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, publicado no Edital nº _____,
na data ____/____/____, realizado em (local) _____.

Eu, _____,
portador do documento de identidade nº _____, e CPF nº _____
candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo da Função de _____
de Escola (opção escolhida no ato de inscrição) _____,
apresento recurso junto a esta Secretaria, contra
decisão do _____. A decisão objeto de
contestação: (explicitar a decisão que está contestando).

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Malhador, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

RECEBIDO em...../...../2023

por. _____
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

12

✉ Rua José Ramos de Souza, 130 - Malhador/Sergipe <https://smeelmalhador.wixsite.com/educ>
E-mail: semec.malhador@yahoo.com.br smeel.malhador@gmail.com

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO VIII – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

I	Publicação do Edital	06/10/2023
II	Período de inscrições - Etapa I	09/10 a 13/10/2023
III	Avaliação dos currículos – Etapa II	16/10 a 20/10/2023
IV	Divulgação dos classificados na Etapa II	23/10/2023
V	Período de Recursos da Etapa II	24/10 a 25/10/2023
VI	Resultado dos Recursos da Etapa II	27/10/2023
VII	Divulgação da agenda das Bancas Examinadoras	30/10/2023
VIII	Banca Examinadora - Etapa IV	06/11 a 30/11/2023
X	Resultado Final	08/12/2023